

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 148/2010 de 25 de Fevereiro de 2010

O Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, definiu o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público sobre as mesmas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/7/CE, do Parlamento europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares, e complementando a Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2006, de 29 de Dezembro.

Nos termos das alíneas *b)* e *c)*, do artigo 58.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 13 de Maio, compete à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, a promoção da aplicação de normas sobre a qualidade da água, bem como colaborar com os serviços competentes na classificação de águas e elaborar relatórios sobre a sua qualidade. Para tal, importa estabelecer um programa de monitorização adequado, enquadrado nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, o qual deve assentar nas águas balneares identificadas e comunicadas como tal à Comissão Europeia, uma vez que são essas que apresentam as características mais adequadas para a prática balnear.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *b)* do artigo 58.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1.º - Para efeitos do disposto no número 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho, consideram-se águas balneares identificadas nos Açores as zonas balneares costeiras constantes do anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º - A presente portaria vigora durante a época balnear estabelecida para o ano de 2010, e que decorre de 1 de Junho a 30 de Setembro, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de Junho.

17 de Fevereiro de 2010. - O Secretário Regional de do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

ANEXO I

Águas balneares identificadas

ILHA	CONCELHO	ZONA COSTEIRA	BALNEAR	OBSERVAÇÕ S
Corvo	Corvo	Corvo/Areia		
Faial	Horta	Almoxarife Conceição Fajã Porto Pim Varadouro		
Flores	Lajes das Flores	Fajã Grande		
	Santa Cruz das Flores	Santa Cruz Flores		

Graciosa	Santa Cruz da Graciosa	Barra Piscina do Carapacho Praia		
Pico	Lajes do Pico	Zona Balnear das Lajes		
	Madalena	Zona Balnear da Madalena		
	São Roque do Pico	Cais do Pico São Roque		
Santa Maria	Vila do Porto	Anjos		
		Formosa		
		Maia		
		São Lourenço		
São Jorge	Calheta	Portinhos - Fajã Grande		
	Velas	Poço dos Frades	Nova em 2010	
		Preguiça – Velas		
São Miguel	Lagoa	Zona Balnear da Lagoa		
		Caloura		
	Ponta Delgada	Milícias		
		Pópulo		
		Poças Sul dos Mosteiros		
		Piscina Natural das Portas do Mar	Nova em 2010	
	Povoação	Poços de S. Vicente Ferreira		
		Praia do Fogo (Ribeira Quente)		
Ribeira Grande	Areal de Santa Bárbara			
	Calhetas Praia dos Moinhos			
Vila Franca do Campo	Água d'Alto			
	Corpo Santo			
	Ilhéu de Vila Franca do Campo			
	Prainha de Água d'Alto Vinha da Areia			
Terceira	Angra do Heroísmo	Baía do Refugio		
		Cinco Ribeiras		
		Negrilo		
		Prainha (Angra do Heroísmo)		
		Salga		
		Salgueiros		
	Silveira			
Praia da Vitória	Escaleiras Grande			

Porto Martins

Praia da Riviera

Nova em 2010

Prainha (Praia da Vitória)

Quatro Ribeiras

Sargentos

Zona Balnear dos Biscoitos
